



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 014/86

Espécie do Expediente: "Dá denominação à praça pública no balneário Alvorada."

Proponente: Leg. Municipal - Líderes Bancadas PMDB, PDT e PFL

Data de entrada 05 / agosto / 19 86

Protocolado sob N.º 1344/fl. 24

ANDAMENTO

Em sessão Ordinária de 11.08.86 o presente Projeto baixou as comissões de Justiça e Recreação, Cultura e Assistência Social. sf

Em Sessão Ordinária de 18.08.86 o presente Projeto foi aprovado por unanimidade. sf

Arquivado

PL 014/1986 - AUTORIA: Bancada do MDB, Bancada do PDT e Bancada do PFL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017743 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DE2A2170346AA6A5690345BD9B0B6DFF





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

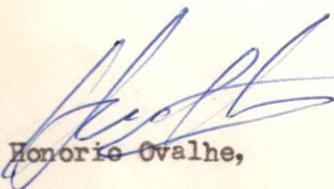
JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 014/86

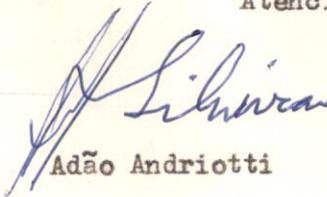
Senhor Presidente
Senhores Vereadores .

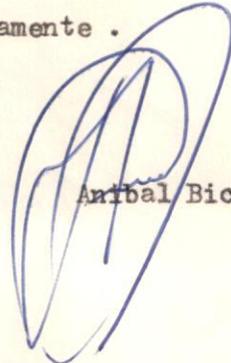
IRAI VARGAS DA SILVA, foi um Líder da Comunidade guaibense. Teve presença decisiva nos Círculos de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Augusto Meyer, (PREMEM) e Itororó, sempre esteve atento aos problemas da Escola do Bairro, Escola Municipal Darcy Berbigier. Desportista de alto nível, torcedor autêntico do Guaíba Futebol Clube, inclusive foi eleito Presidente, cargo que ocupava no momento de seu falecimento, faleceu aos 52 anos de idade, em 1983, deixou três filhos: Ana Denise, Vicente e Vitor e a esposa e ri Pereira da Silva.

Temos a certeza que os demais colegas irão aprovar unanimemente o referido Projeto .

Atenciosamente .


Honório Ovalhe,


Adão Andriotti


Anibal Bica Machado .





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

X.02
R.05m

PROJETO DE LEI Nº 014/86

"Dá denominação à Praça Pública, no Balneário Alvorada."

Dr. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica denominada de "IRAI VARGAS DA SILVA ", a Praça localizada no Balneário Alvorada, no quarteirão formado pelas Ruas Tiradentes, José de Alencar e Marechal Floriano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. NELSON CORNETET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE :

PLL 014/1986 - AUTORIA: Bancada do MDB, Bancada do PDT e Bancada do PFL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017743 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DE2A2170346AA6A5690345BD9B0B6DFF





V.03
RSM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Favorável ao presente Processo.

Sala das Comissões, em

Presidente

Ver. Anibal Bica Machado

Relator

GILMAR COUTINHO

VER. JONES SPEROTTO

PLL 014/1986 - AUTORIA: Bancada do MDB, Bancada do PDT e Bancada do PFL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017743 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DE2A2170346AA6A5690345BD9B0B6DFF





N.º 04
R.º 01

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Francoisnel

Sala das Comissões, em



Presidente

GABRIEL COUTINHO

Cattani

Relator



Sau Francoisnel ao projeto

RL 014/1986 - AUTORIA: Bancada do MDB, Bancada do PDT e Bancada do PFL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017743 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DE2A2170346AA6A5690345BD9B0B6DFF



145 1986
19 08 86

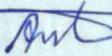
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa., em anexo, as cópias dos projetos-de-leis nºs 098 e 011/86 aprovados por maioria e o de nº 014/86 aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 18 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

